



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes Estado de São Paulo

~~PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 05/2023~~

CLAUDINEI ALVES DOS SANTOS, Prefeito, no uso de suas atribuições legais, apresenta à Câmara de Vereadores o seguinte projeto de Lei Complementar, visando à viabilização da execução orçamentária no decorrer do presente exercício financeiro:

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

“Autoriza o Poder Executivo a criar Créditos Adicionais Especiais no Orçamento do exercício financeiro de 2023 e dá outras providências.”

Artigo 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar no orçamento vigente do Município crédito adicional especial, no valor de R\$ 2.693.101,12 (Dois milhões e seiscentos e noventa e três mil e cento e um reais e doze centavos), observando as classificações Institucional, Funcional, Programática e Econômica, conforme segue:

08-Secretaria Municipal de Educação

08.03.339039.12.361.0016.2084.92.2652022 ----- R\$ 2.693.101,12

Parágrafo único. O Crédito Adicional Especial de que trata o presente artigo decorrerá de recursos provenientes de superávit financeiro, de acordo com o art. 43, § 1º inciso I da Lei Federal nº4320/1964.

Artigo 2º Fica o Poder Executivo autorizado a criar no orçamento vigente do Município crédito adicional especial, no valor de R\$ 2.039.499,36 (Dois milhões e trinta e nove mil e quatrocentos e noventa e nove reais e trinta e seis centavos), observando as classificações Institucional, Funcional, Programática e Econômica, conforme segue:

09-Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

09.01.339092.08.244.0031.2140.95.5000005----- R\$ 139.499,36

21-Secretaria Municipal de Suprimentos



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes Estado de São Paulo

Projeto 2102-623-21.01.3.3.90.30.04.122.0009.2.025.01.1100000-R\$ 1.900.000,00

Parágrafo único: O Crédito Adicional Especial de que trata o presente artigo decorrerá da anulação parcial de dotações orçamentárias, observando o disposto no art. 43, § 1º inciso III da Lei Federal nº4320/1964, conforme classificações Institucional, Funcional, Programática e Econômica, a seguir:

09-Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Projeto 905-674-09.01.339039.08.244.0031.2140.95. 5000005 --- R\$ 139.499,36

21-Secretaria Municipal de Suprimentos

Projeto 2102-624-21.01.3.3.90.39.04.122.0009.2.025.01.1100000-R\$ 1.900.000,00

Artigo 3º Fica o Poder Executivo autorizado ainda, a promover, em igual valor, as alterações necessárias na:

I - Lei Complementar Municipal nº 455, de 16 de agosto de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município da Estância Turística de Embu das Artes para o período de 2022 a 2025;

II – Lei Municipal nº 3.336, de 07 de julho de 2022, que estabelece as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2023; e

III – Lei Complementar Municipal nº 490, de 15 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a estimativa de receita e fixação de despesa do Município para o exercício financeiro de 2023.

Artigo 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

CONSIDERANDO que a Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar nº101, de 04 de maio de 2000, proíbe, no sentido lato da palavra, a locação de recursos para possíveis remanejamentos futuros, obrigando assim o gestor público a praticar um orçamento com base em um planejamento real e consistente;



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes Estado de São Paulo

CONSIDERANDO a necessidade de se efetuar no orçamento vigente a inclusão de elementos de despesa e fontes de recursos destinados a atender despesas com outros serviços de terceiro-pessoa jurídica e serviços de terceiro-pessoa física, suplementadas, se necessário;

CONSIDERANDO a relevância da matéria contida no presente projeto de Lei, solicitamos a Vossas Excelências a aprovação nos moldes como redigido.

No ensejo, renovo a Vossa Excelência e aos seus Nobres Pares, Vereadores os meus protestos de consideração e apreço.

Solicitamos aos nobres a aprovação desta matéria.

Estância Turística de Embu das Artes, 13 de março de 2023.

CLAUDINEI ALVES DOS SANTOS
Prefeito